

Recrutamento por mobilidade na categoria – Técnica/o Superior para a DJAA (DJAA – 1 TS)

ATA N.º 1
FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS

-----Aos 4 dias do mês de agosto de 2023, nesta cidade de Espinho e Edifício dos Paços do Concelho, no âmbito do procedimento de recrutamento por mobilidade na categoria com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira unicategorial de Técnico Superior, com Licenciatura em Direito (Grau de complexidade 3), para exercício de funções na Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, com o seguinte conteúdo funcional (melhor descrito no Mapa de Pessoal em vigor, para onde se remete): *“Desempenha funções extensivas a todos os serviços municipais, prestando apoio jurídico transversal no âmbito das atribuições do município; Elaborar informações e pareceres; Assegurar a instrução de processos disciplinares; realizar propostas de decisão final nos processos de contraordenação competência da autarquia; Elaborar propostas de normas internas e regulamentos; Assegurar apoio técnico-jurídico aos serviços e órgãos autárquicos sobre questões ou processos que lhe sejam submetidos.”* – reuniu o Júri do procedimento, composto por: Maria João Duarte Rodrigues, Diretora do Departamento de Administração Geral, que preside ao Júri; Carlos Luís Bessa Monteiro de Moraes Gaio, Chefe da Divisão Jurídica e de Apoio à Administração e José Mário Lopes Sá Cachada, Chefe da Divisão de Educação e Cultura - com o objetivo de proceder à especificação e concretização dos métodos de seleção para efeitos do presente procedimento de mobilidade interna, respetivos parâmetros de avaliação, sua ponderação e sistema de valoração final. -----

----- Quanto aos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento de recrutamento por recurso à mobilidade na categoria, o Júri deliberou que a avaliação das pessoas candidatas seja feita, numa primeira fase mediante avaliação curricular, complementada, a seguir, com uma entrevista para as pessoas candidatas que sejam escolhidas naquela fase. -----

----- Cada uma das fases atrás referidas será classificada numa escala de 0 a 20 valores, bem como, a ordenação final das pessoas candidatas, resultante da aplicação da seguinte fórmula: -----

----- $OF = AC (40\%) + E (60\%)$ -----

----- Em que OF - Ordenação Final; -----

----- AC - Análise Curricular; -----

----- E - Entrevista. -----

----- De acordo com o seguinte: -----

----- A **Análise Curricular (AC)** - visa analisar a qualificação das pessoas candidatas, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância de experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. -----

----- Para tal, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto a ocupar, nomeadamente: Habilitação Académica ou curso equiparado, Formação Profissional e Experiência Profissional. O resultado da análise curricular (AC) será igual a: -----



----- AC = HA (25%) + FP (40%) + EP (35%) -----

----- Em que: -----

----- AC - Análise Curricular; -----

----- HA - Habilitações Académicas; -----

----- FP - Formação Profissional; -----

----- EP - Experiência Profissional; -----

----- Nos seguintes termos: -----

----- **Habilitações Académicas (HA)** - onde se avalia a titularidade de grau académico bem como quaisquer outras habilitações académicas concluídas para além destas, desde que oficialmente reconhecidas, adquiridas até ao fim do prazo de candidaturas, sendo ponderada da seguinte forma:

----- Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura (Licenciatura) - 17 valores; -----

----- Habilitação Literária de grau superior ao exigido à candidatura (Mestrado na área do procedimento) - 18 valores. -----

----- Habilitação Literária de grau superior ao exigido à candidatura (Doutoramento na área do procedimento) - 20 valores. -----

----- **Formação Profissional (FP)** - O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

----- Nenhuma Unidade de crédito: 8 valores; -----

----- De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores; -----

----- De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores; -----

----- De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores; -----

----- De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores; -----

----- Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores. -----

----- As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de Formação	Unidades de Crédito
1, 2 dias	1
3, 4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

----- Para efeitos do cálculo do fator Formação Profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas são consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado. -----

----- **Experiência Profissional (EP)** - Na Administração Pública na área do presente procedimento, por mobilidade na categoria, será considerada da seguinte forma: -----

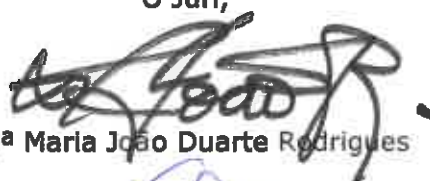
----- Menos de um ano - 8 valores; -----

----- Entre um e dois anos - 10 valores; -----

----- Entre três e quatro anos - 12 valores; -----

----- Entre cinco e seis anos – 14 valores; -----
----- Entre sete e oito anos – 16 valores; -----
----- Entre nove e dez anos – 18 valores; -----
----- Mais de dez anos – 20 valores. -----
----- No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte. -----
----- Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período em que as pessoas candidatas desempenharam funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias. -----
----- **Entrevista (E)** - visa recolher e avaliar, entre as pessoas candidatas que sejam escolhidas após a realização da análise curricular, informações complementares sobre o seu perfil de competência profissional, avaliando o seu percurso e experiência profissional comprovada nas matérias relativas ao posto de trabalho identificado no Mapa de Pessoal. Os parâmetros a observar na entrevista serão os seguintes: Orientação para os Resultados, Análise da Informação e Sentido Crítico, Conhecimentos Especializados e Experiência, Responsabilidade e Compromisso com o Serviço, Relacionamento Interpessoal, Comunicação, Tolerância à Pressão e Contrariedades. -----
----- A valoração do presente método, nos termos do n.º 5, do art.º 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, será o seguinte: -----
----- Elevado – 20 valores -----
----- Bom – 16 valores -----
----- Suficiente – 12 valores -----
----- Reduzido - 8 valores -----
----- Insuficiente – 4 valores -----
----- E para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

O Júri,


Dr.ª Maria João Duarte Rodrigues
Dr. Carlos Luís Bessa Monteiro de Morais Galo
Dr. José Mário Lopes Sá Cachada